

Proc. 24 632/40

(CP-112-42)

1942

NP/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com fundamento no art. 1º, § único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 9 de dezembro de 1941, que determinou a concessão da aposentadoria por invalidez ao associado Salim Mileib:

CONSIDERANDO que é de ser confirmada a decisão recorrida, eis que ao Instituto recorrente cabe a responsabilidade da prestação do benefício ao segurado que, regularmente, recolheu suas contribuições, não se justificando, pois, serem apontadas irregularidades, apenas, na época do processamento do benefício;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (treze contra três), negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942.

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Alberto Surek

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 27 / 9 / 42

✓